PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 501/GABI/2021

Ponte Nova, 30 de julho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
PROTOCOLO GERAL 859/2021
Data: 02/08/2021 - Horário: 17:28
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o **PROJETO DE LEI Nº 3.851/2021**, que "Autoriza a doação de imóvel à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para a construção de uma casa de apoio aos pacientes e seus acompanhantes do Serviço de Radioterapia Francisco Bartolomeu (ou instituto de oncologia Miguel Bartolomeu – ver nomenclatura correta depois) do referido nosocômio e dá outras providências."

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3.851/2021

Autoriza a doação de imóvel à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para a construção de uma casa de apoio "Ludumila Barbosa, Vó Mila" para os pacientes e seus acompanhantes do Serviço de Radioterapia Francisco Bartholomeu Cordeiro e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto de lei tem como objetivo obter autorização legislativa para a doação de imóvel público (área de equipamentos comunitários 1, do Bairro Cidade da Serra, matrícula 34394, com área total de 3.983,79m²) à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, com a finalidade de ser construída no local uma casa de apoio aos pacientes e seus acompanhantes do Serviço de Radioterapia Francisco Bartolomeu Cordeiro do referido nosocômio.

A Senhora Ludumila Barbosa, carinhosamente chamada pelos seus familiares de chamada de Vó Mila, casou-se em 1926 com o Senhor Francisco Bartholomeu Cordeiro, tiveram 12 filhos, dedicou sua vida aos filhos e a toda família, sendo uma esposa dedicada.

Uma mulher de fibra, de garra, trabalhadora.

Sua característica mais marcante, além da PERSEVERANÇA era a HUMILDADE e a CARIDADE.

Uma mulher digna de muitas homenagens.

Salientamos que a construção da referida casa proporcionará tratamento mais humanizado e condições dignas aos pacientes e seus familiares, que enfrentam um período tão complicado durante o tratamento da doença, o que evidencia a relevância pública deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres Vereadores e Vereadoras em relação a este Projeto de Lei, tendo em vista a importância da referida doação e construção da casa de apoio.

Ponte Nova, 30 de julho de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 3.851/2021

Autoriza a doação de imóvel à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores para a construção de uma casa de apoio "Ludumila Barbosa, Vó Mila" para os pacientes e seus acompanhantes do Serviço de Radioterapia Francisco Bartholomeu Cordeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, situada nesta urbe, o imóvel de sua propriedade, que se encontra no Bairro Cidade da Serra, a seguir apresentado: "Área de Equipamentos Comunitários 01", matrícula 34394, com área total de 3.983,79m², perímetro de 297,52m, com as confrontações contidas na aludida matrícula.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de uma casa de apoio aos pacientes e seus acompanhantes do Serviço de Radioterapia Francisco Bartolomeu Cordeiro do referido nosocômio pela Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores.

§ 1º A construção deverá iniciar a partir da averbação da doação na matrícula do imóvel, cujo prazo máximo de conclusão será de 5 (cinco) anos.

§ 2º Caso a Irmandade não conclua a construção da referida casa no prazo assinalado acima, tal circunstância ensejará a abertura de processo administrativo, no qual a donatária deverá apresentar justificativa plausível para a morosidade e plano para imediata conclusão, sob pena de reversão do imóvel para o patrimônio do ente municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de julho de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Belª. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Belª Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matricula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS** Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 34394

DATA: 18/02/2020.-

IMÓVEL:- Área de Equipamentos Comunitários 01, do bairro Cidade da Serra, desta cidade de Ponte Nova/MG, com a área total de 3.983,79m2, perímetro de 297,52m com a seguinte descrição.- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 7.740.367,126m** e **E 717.889,994m**; deste segue confrontando com RUA PROJETADA "13", com azimute de 268° 07'52" por uma distância de 15,00m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.740.366,637m** e **E 717.875,002m**; deste segue confrontando com LOTE 12 QUADRA P, com azimute de 324°16'19" por uma distância de 30,50m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.740.391,398m** e **E 717.857,190m**; deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 02, com azimute de 319°50'39" por uma distância de 5,95m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.740.395,946m** e **E 717.853,353m**; deste segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR, com azimute de 34°29'50" por uma distância de 20,56m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.740.408,911m** e **E 717.862,262m**; deste segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR, com azimute de 17°20'13" por uma distância de 21,22m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.740.429,153m** e **E 717.868,581m** deste segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR, com azimute de 21°51'48" por uma distância de 43,92m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.740.470,086m** e **E 717.884,508m**; deste segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR, com azimute de 42°00'03" por uma distância de 15,15m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.740.478,764m** e **E 717.892,322m**; deste segue confrontando com PASSAGEM DE SERVIDÃO 06, com azimute de 88°07'59" por uma distância de 18,03m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.740.479,351m** e **E 717.910,347m**; deste segue confrontando com EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 02 E EQUIPAMENTOS URBANOS 03, com azimute de 178°07'59" por uma distância de 81,50m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.740.397,893m** e **E 717.913,003m**; deste segue confrontando com LOTE 06 E LOTE 7 da quadra "P", com azimute de 268°07'52" por uma distância de 24,00m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.740.397,098m** e **E 717.889,016m**; deste segue confrontando com LOTE 07, com azimute 178°07'52" por uma distância de 30,00m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

continua no verso. . .

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG.-
Registro Anterior: Matricula 2.734, Livro 2-RG, do CRI de Ponte Nova/MG.- (gff).- Dou fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial.-
Prot. 78217.- 11/02/2020.-
Ato: 1 x 4401-6.- Emolumentos: R$ 41,98.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 14,00.- Recompe: R$ 2,52.- Total: RS 58,50.-

AVERBAÇÃO Nº 01.- MATRICULA Nº 34394.- DATA: 18/02/2020. Prot. 78217.- 11/02/2020.- Certifico que a área acima descrita, é integrada **ao dominio do MUNICIPIO,** em virtude da indicação constante do memorial do loteamento aprovado pela municipalidade, e que, pelo disposto no item "III" do art. 8º da Lei 6.766/1979, e do art. 22 da citada lei, passa a integrar o domínio, desde a data de registro do loteamento.- (gff).- Dou fé.- Eu .-Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial.-
Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R$ 16,69.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 5,56.- Recompe: RS 1,00.- Total: R$ 23,25.-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova-MG

Selo Eletrônico Nº DJD88398
Cód. Seg.: 4879.3171.5080.3390

Protocolo Nº 78217 - criado em 11/02/2020
Quantidade de Atos Praticados: 01 - data: 18/02/2020
Emol: 19,46 - Tx. de Fisc. Jud: 6,87 - ISS: 0,55 - Total: 26,88

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matricula a que se refere.- Sigla do Usuário.- (GFF).- Ponte Nova, 18 de Fevereiro de 2020.

(X) Ephigenia da Cruz de Paula - Oficiala
( ) Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto
( )Rinaldo Alves de Paula - Escrevente Substituto I